



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1916, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

"Fixa valor da hora-aula para professores IFET-Ibiá e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos professores que lecionam para o IFET – Instituto Federal de Educação Tecnológica -, no Município de Ibiá, conforme convênio, o valor de R\$20,00 (vinte reais) por hora aula.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ajuda de custo aos professores que lecionam para o IFET em Ibiá e que residem em outras localidades, o valor de R\$0,20 (vinte centavos) por km rodado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação.....	2.6.3.12.364.117.2151.3.1.90.4.00
Projeto/Atividade.....	VALORIZACAO E REM. SERVIDORES - ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
Descrição do Elemento.....	Contratação por Tempo Determinado
Dotação.....	2.6.3.12.364.117.2151.3.1.90.16.00
Projeto/Atividade.....	VALORIZACAO E REM. SERVIDORES - ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
Descrição do Elemento.....	Outras Desp.Variáveis - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 13 de abril de 2010.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO
ARQUIVO DA PREFEITURA O
PRESIDENTE, NESTA DATA
Ibidá, 13 de abril de 2010